

EDITAL CPSP 18/2025

**CONVOCA O CORPO DISCENTE DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO
SENSU EM PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE
SÃO FRANCISCO – USF PARA ELEIÇÃO DE
SEU REPRESENTANTE NA COMISSÃO DE
BOLSAS E COLEGIADO.**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Psicologia da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1.º Fica convocado o corpo discente do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Psicologia da Universidade São Francisco – USF para eleger seu representante e respectivo suplente para a Comissão de Bolsas e o Colegiado do referido Programa.

Parágrafo único. Consideram-se eleitores todos os alunos regulares do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Psicologia.

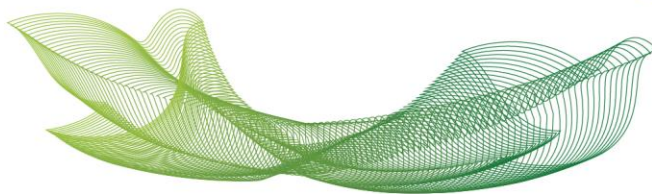
Art. 2.º Estão aptos a se candidatar todos os discentes integrados há pelo menos um ano às atividades do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Psicologia como aluno regular, sendo eleitos aqueles que obtiverem o maior número de votos para representante e suplente, respectivamente.

Parágrafo único. Os interessados em se candidatar ao cargo devem realizar sua inscrição no período de 6 a 11 de junho de 2025 pelo link <https://forms.gle/HdJ71bLCdCpesrCK9>

Art. 3.º Os Discentes poderão votar pelo formulário pelo <https://forms.gle/QxL55Ebqxqr5KNP57>, no período de 16 a 20 de junho de 2025./

Art. 4.º A apuração ocorrerá no dia 24 de junho de 2025 e o resultado será divulgado por meio de comunicado publicado no <https://www.usf.edu.br/ppg/editais.vm?lang=br>

Art. 5.º Caso os representantes e/ou suplentes eleitos concluam, tranquem ou abandonem o programa ou, ainda, tenham sua matrícula cancelada, perderão automaticamente a representação.



Parágrafo único. Ocorrendo o disposto no caput, será convocado o suplente, e, na falta deste, novo Edital de Eleição de Representante Discente do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Psicologia será publicado, para preenchimento da vaga.

Art. 6.º O mandato do representante e suplente eleitos terão vigência de 1 ano.

Art. 7.º Dúvidas e casos omissos serão resolvidos no âmbito desta Coordenação.

Art. 8.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Campinas, SP, 5 de junho de 2025.

Felipe Valentini
**Coordenador do Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Psicologia**